



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 158/94

Várzea Grande, 30 de novembro de 1994.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º INCISO II DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 131/94, QUE REGULAMENTA A FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES, ATELIER ABERTO, DE ANTIGUIDADES, E COMIDAS E BEBIDAS TÍPICAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto nº 131 de 26 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º -

§ 2º -

II - Seis representantes da Administração Municipal: uma da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um da Secretaria Municipal de Saúde, um da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, um da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, um da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, 30 de novembro de 1994.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal